



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 2 de abril de 2026 - Edição nº 389

SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- EXTRATOS DO CONTRATO;
- PORTARIA Nº 111, DE 02 DE ABRIL DE 2026;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC;
- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 015/2026;
- ERRATA AO EDITAL Nº 003/2026 - SEMED;
- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2026;
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0188/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:

semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 09/04/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de Raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 10h00min (dez horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 10:00 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração,

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 31 de março de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta, planejada e devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de diagnóstico por imagem, indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data especificada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, mediante a aquisição de materiais essenciais à sua operação e manutenção. A aquisição dos referidos materiais justifica-se pelas seguintes razões:

2.2. Adequação técnica e indispensabilidade dos materiais: Os materiais especificados, como cassetes & plates, são componentes essenciais para a captação de imagens radiográficas, sendo indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos de diagnóstico por imagem. A ausência ou inadequação desses itens compromete diretamente a qualidade dos exames realizados e a confiabilidade dos resultados diagnósticos.

2.3. Desgaste natural e necessidade de reposição contínua: Tais materiais estão sujeitos a desgaste progressivo em razão do uso contínuo na rotina hospitalar, especialmente em unidade que atende demandas de urgência, emergência e atendimentos ambulatoriais. Dessa forma, faz-se necessária a reposição periódica, a fim de evitar falhas operacionais e interrupções nos serviços.

2.4. Eficiência assistencial e interesse público: A disponibilidade contínua dos materiais assegura a realização de exames com qualidade, celeridade e segurança, contribuindo para diagnósticos precisos e para a adequada condução dos tratamentos médicos. A contratação, portanto, atende diretamente ao interesse público, ao garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

2.5. Otimização operacional e redução de riscos: A aquisição planejada dos materiais permite maior controle sobre o funcionamento dos equipamentos, reduzindo riscos de paralisação dos serviços, retrabalho e necessidade de repetição de exames, além de minimizar a exposição desnecessária dos pacientes à radiação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.6. Alinhamento ao planejamento institucional: A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura hospitalar e à garantia da continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

2.7. Plano de Contratações Anual (PCA): No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Brumado/BA ainda não dispõe de Plano formalmente instituído. Todavia, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo vigente e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos hospitalares.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o Município de Brumado/BA, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, utilizados no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), os quais desempenham papel fundamental na realização de exames de diagnóstico por imagem, indispensáveis à assistência médica ofertada à população.

Os materiais especificados, tais como cassetes & plates, constituem componentes essenciais ao pleno funcionamento dos referidos equipamentos, sendo diretamente responsáveis pela captação e qualidade das imagens radiográficas. Tais itens estão sujeitos a desgaste natural em razão do uso contínuo e intensivo na rotina hospitalar, especialmente em unidade que atende demandas de urgência, emergência e atendimentos ambulatoriais.

A ausência, insuficiência ou inadequação desses materiais pode comprometer significativamente a qualidade dos exames realizados, resultando em imagens com baixa definição, necessidade de repetição de exames, o que aumenta a exposição dos pacientes à radiação, além de ocasionar atrasos nos diagnósticos e possíveis prejuízos à condução clínica adequada. Ademais, a indisponibilidade desses insumos pode levar à interrupção parcial ou total dos serviços de radiologia, impactando diretamente o fluxo de atendimento e sobrecarregando outras unidades de saúde.

Ressalta-se que a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos de raio-X é essencial para garantir a celeridade, a precisão e a confiabilidade dos diagnósticos médicos, contribuindo para a tomada de decisões clínicas seguras e eficazes. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais mostra-se imprescindível para evitar descontinuidade dos serviços, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e qualidade dos atendimentos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se, ainda, que a presente demanda está alinhada ao dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, bem como aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e de relevante interesse público, visando assegurar atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população do Município de Brumado/BA.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), caracteriza-se como solução necessária ao adequado desempenho dos serviços de diagnóstico por imagem, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a solução contempla o fornecimento de materiais essenciais à reposição de itens desgastados e à utilização imediata, abrangendo as etapas de fornecimento, transporte, entrega, recebimento e utilização, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

1. Adequação técnica e administrativa

- Atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Fornecimento de materiais compatíveis com os equipamentos de raio-X existentes na unidade hospitalar;
- Observância das normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para materiais radiológicos;
- Garantia de desempenho adequado na captação de imagens diagnósticas.

2. Eficiência operacional e economicidade

- Contratação unificada, evitando fragmentação do fornecimento;
- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Otimização dos recursos públicos, com aquisição adequada à demanda existente;
- Minimização de interrupções nos serviços por falta de insumos.

3. Celeridade e continuidade dos serviços

- Fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantia de disponibilidade imediata dos insumos necessários à realização de exames;
- Prevenção de paralisações nos serviços de radiologia, especialmente em atendimentos de urgência e emergência.

4. Qualidade e confiabilidade dos exames

- Utilização de materiais adequados que assegurem a qualidade das imagens radiográficas;
- Redução da necessidade de repetição de exames;
- Maior precisão diagnóstica e segurança clínica;
- Contribuição para a tomada de decisões médicas mais eficazes.

5. Segurança e gestão dos riscos

- Redução de riscos operacionais relacionados à falha ou ausência de materiais;
- Minimização da exposição desnecessária dos pacientes à radiação;
- Garantia de condições seguras para pacientes e profissionais de saúde;
- Padronização dos materiais utilizados nos equipamentos.

A solução contratada abrange as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

- Fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Transporte e entrega no local indicado pela Administração Pública;
- Recebimento, conferência e verificação da conformidade dos itens;
- Utilização dos materiais nos equipamentos de raio-X.

A adoção dessa solução assegura a execução eficiente da contratação, garantindo a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, com qualidade, segurança e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, evidenciando o adequado planejamento e a boa gestão dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, devendo os materiais fornecidos atender, sempre que possível, a normas técnicas que reduzam impactos ambientais, bem como possuir durabilidade e eficiência compatíveis com sua finalidade.

4.2. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, tendo em vista que o fornecimento dos materiais radiológicos requer controle direto quanto à procedência, compatibilidade com os equipamentos existentes, qualidade dos insumos e cumprimento dos prazos de entrega, devendo tais obrigações ser executadas integralmente pela empresa contratada.

4.3. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo grau de complexidade da execução, do reduzido risco de inadimplemento e do valor estimado da contratação, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções previstos neste Termo de Referência.

4.4. Da Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria ou avaliação prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais, não havendo necessidade de inspeção in loco, uma vez que todas as especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega encontram-se devidamente definidos neste Termo de Referência.

4.5. Da Exigência de Amostra

Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista que os materiais possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível a verificação de sua conformidade por meio das descrições constantes neste Termo de Referência e, quando necessário, por catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em observância ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sempre que compatível com a natureza do objeto e vantajoso para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, considerando que o valor referencial estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o regime de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, como forma de estimular o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que a adoção da exclusividade para ME/EPP não compromete a eficiência, a economicidade ou a qualidade da contratação, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para o fornecimento de materiais radiológicos compatíveis com os equipamentos de raio-X, fixos e móveis, utilizados no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Aplica-se, ainda, ao presente procedimento o disposto no Decreto Municipal nº 024/2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, reforçando a política pública de fortalecimento da economia local e regional, quando cabível e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a opção pelo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se devidamente motivada, legalmente amparada e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 024/2025.

Conclui-se, portanto, que a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação atende plenamente ao interesse público, assegurando a regularidade do procedimento licitatório e o adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), especialmente no âmbito do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

5.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública avaliar, no planejamento da contratação, a viabilidade do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos, compreendendo itens como cassetes & plates utilizados na captação de imagens radiográficas.

Embora os itens possuam variações de dimensões e especificações técnicas, todos se destinam à mesma finalidade operacional, sendo compatíveis entre si e integrantes de um mesmo conjunto funcional vinculado aos equipamentos de radiologia. Dessa forma, não se configuram como objetos autônomos com finalidades distintas, mas como materiais correlatos e necessários ao adequado funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem.

A eventual fragmentação do objeto por item não se mostra vantajosa, tendo em vista que:

- Pode comprometer a padronização dos materiais utilizados, afetando a qualidade e a compatibilidade com os equipamentos existentes;
- Pode gerar dificuldades na gestão contratual, com aumento de custos administrativos decorrentes da celebração e acompanhamento de múltiplos contratos;
- Pode ocasionar divergências técnicas entre materiais fornecidos por diferentes fornecedores, impactando o desempenho dos equipamentos;
- Não apresenta ganhos significativos em termos de economicidade ou ampliação da competitividade, considerando a natureza comum dos itens e a atuação de fornecedores que usualmente comercializam o conjunto desses materiais.

Dessa forma, a contratação unificada mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, assegurando padronização, compatibilidade técnica, eficiência operacional e simplificação da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade, que será garantida mediante a definição de especificações claras e objetivas.

Em razão do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se apresenta conveniente nem oportuno, sendo mais adequada a contratação de forma unificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), devendo ocorrer de forma planejada e eficiente, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos itens, assegurando o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.1. Fornecimento dos Materiais

- A contratada deverá fornecer os materiais radiológicos conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Os materiais deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos existentes, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de uso;
- O fornecimento ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração;
- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação;
- Os materiais deverão estar acompanhados, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem sua conformidade;
- A contratada deverá garantir a substituição de qualquer item que apresente defeito, incompatibilidade ou esteja em desacordo com as especificações.

Os materiais (cassete & plate) deverão ser novos, originais e compatíveis com às especificações constantes neste termo de referência.

6.2. Transporte, Entrega e Recebimento

- O transporte dos materiais será de responsabilidade da contratada, devendo observar as condições adequadas de acondicionamento e segurança;
- A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto ou outro local indicado pela SESAU;
- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- Em caso de irregularidades, os materiais deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

6.3. Responsabilidades da Contratada

- Cumprir integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade, procedência e compatibilidade dos materiais fornecidos;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, seguros e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, bem como pela entrega e eventual substituição dos itens.
- Substituir, no prazo estipulado, os materiais que apresentarem defeitos ou não conformidade;
- Manter regularidade fiscal e condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Não interromper o fornecimento de forma injustificada, evitando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde.
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, assegurando garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o maior. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, quaisquer itens que apresentem falhas, vícios ou inadequação às especificações técnicas.

6.4. Resultados Esperados

Com a aquisição dos materiais especificados, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de raio-X, evitando paralisações decorrentes da falta ou desgaste dos materiais essenciais à sua operação;
- Garantir a qualidade das imagens radiográficas, possibilitando diagnósticos mais precisos, seguros e confiáveis por parte da equipe médica;
- Reduzir a necessidade de repetição de exames, minimizando a exposição desnecessária dos pacientes à radiação e otimizando o tempo de atendimento;
- Promover maior celeridade na realização e liberação dos exames, contribuindo para a agilidade no diagnóstico e início oportuno dos tratamentos;
- Evitar interrupções nos serviços de radiologia, assegurando a continuidade do atendimento, especialmente em situações de urgência e emergência;
- Otimizar o fluxo de atendimento hospitalar, reduzindo filas, tempo de espera e sobrecarga em outros serviços de saúde;
- Aumentar a eficiência operacional da unidade hospitalar, por meio da disponibilização adequada de materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- Assegurar maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde, com a utilização de materiais em condições adequadas de uso;
- Atender aos princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, garantindo a prestação adequada dos serviços de saúde à população.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS MATERIAIS

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), por meio de servidor ou comissão designada, no ato da entrega, mediante

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



conferência preliminar quantitativa e verificação das condições aparentes dos itens.

7.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar a conformidade aparente dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios, defeitos, incompatibilidade com os equipamentos, falhas de fabricação ou descumprimento das condições contratuais.

7.1.4. Constatada, no recebimento provisório, qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, divergência de quantidade ou não atendimento às especificações, a SESAU poderá recusar total ou parcialmente o objeto, notificando a CONTRATADA para substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade dos materiais com:

- a) as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- c) os padrões de qualidade e compatibilidade com os equipamentos de raio-X da unidade hospitalar.

7.2.2. O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração Pública.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou da autoridade competente, certificando que os materiais foram fornecidos em conformidade com as exigências contratuais.

7.2.4. Verificada qualquer desconformidade durante a fase de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para substituir os materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Somente após o recebimento definitivo e o correspondente atesto será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento devido à CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando a adequada entrega dos materiais e o atendimento às especificações técnicas.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, substituição dos materiais ou adequação, estabelecendo prazo.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos materiais entregues quanto à quantidade e especificações;

8.15.2. Verificação da compatibilidade dos materiais com os equipamentos de raio-X;

8.15.3. Registro de ocorrências relacionadas à qualidade, prazo de entrega e substituição dos itens.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de defeitos, vícios ou fornecimento de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;
- 8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de pagamento;
- 8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;
- 8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e alcance dos resultados pretendidos;
- 8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.
- 9.2. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:
 - 9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).
 - 9.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
 - c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).
 - 9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).
 - 9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).
 - 9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) fornecer, de forma dolosa, materiais em desacordo com as especificações, mediante fraude, falsificação, substituição intencional de insumos ou qualquer outro expediente ilícito.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade do objeto.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada.

10.9. Caso aplicável, atividades de instalação, montagem ou adequação necessárias ao funcionamento dos equipamentos de raio-X correrão por conta da contratada e serão condição para o recebimento.

Liquidação

10.10. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.11. Em contratações de menor valor, o prazo poderá ser reduzido, conforme a complexidade da análise.

10.12. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição dos materiais fornecidos;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.13. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

10.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.16. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.17. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.18. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado da parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.20. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.22. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.23. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.25. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.26. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.27. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.28. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

Reajuste

10.29. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando a natureza de entrega sob demanda do objeto.

10.30. Não se aplica reajuste ao presente contrato, em razão da inexistência de execução continuada ou de prazo superior a 12 (doze) meses.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas abaixo.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima.

11.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Apresentação de cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, da

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Autorização Especial (AE), ambas válidas, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante (matriz e/ou filial), conforme legislação sanitária vigente.

12. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quantitativo dos materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, foi definido com base em levantamento técnico prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), considerando a demanda assistencial da unidade hospitalar e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- a demanda contínua por exames radiológicos, especialmente em atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência;
- a necessidade de reposição periódica de materiais indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos de raio-X, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- a utilização dos materiais (cassetes & plates) nos procedimentos de diagnóstico por imagem, essenciais à avaliação clínica, diagnóstico e definição de condutas médicas;
- o histórico de utilização, desgaste e substituição de materiais utilizados nos equipamentos de raio-X da unidade hospitalar, especialmente cassetes & plates, considerando sua vida útil e a projeção da demanda para o período de vigência da futura contratação;
- a necessidade de garantir a compatibilidade técnica dos materiais com os equipamentos existentes, assegurando a qualidade das imagens geradas e a segurança dos procedimentos;
- a manutenção da capacidade operacional do setor de radiologia, evitando interrupções nos serviços e prejuízos ao atendimento da população.

Os quantitativos foram definidos de forma proporcional, razoável e compatível com a demanda assistencial da unidade hospitalar, buscando evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde, quanto o superdimensionamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, nos termos dos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a definição do quantitativo não decorre de estimativa genérica, mas de necessidade real, previsível e tecnicamente justificada, diretamente vinculada à manutenção dos serviços de radiologia do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

12.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

O memorial de cálculo foi elaborado com base em levantamento de mercado realizado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores nacionais, de fornecimento de materiais para radiologia, conforme documentação acostada aos autos.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Metodologia adotada

A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos e do valor estimado da contratação compreendeu as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade da unidade hospitalar quanto à manutenção do funcionamento dos equipamentos de raio-X;
2. Levantamento dos tipos de materiais necessários (cassetes & plates), considerando as especificações técnicas dos equipamentos existentes;
3. Definição dos quantitativos estimados com base no histórico de utilização, desgaste dos materiais e demanda projetada de exames radiológicos;
4. Realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros de mercado;
5. Cálculo do valor estimado por item, mediante a média dos preços coletados;
6. Consolidação do valor global estimado da contratação.

Síntese do cálculo

Conforme a pesquisa de preços realizada:

- Foram estimados os itens correspondentes ao fornecimento de cassetes & plates para equipamentos de raio-X, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- Os quantitativos consideram a necessidade de reposição de materiais desgastados e a manutenção da capacidade operacional do setor de radiologia;
- O valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 60.711,33 (sessenta mil setecentos e onze reais e trinta e três centavos)**, conforme consolidado no relatório de cotação.

O presente memorial de cálculo atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- demonstra, de forma objetiva e tecnicamente justificada, o quantitativo dos bens a serem adquiridos;
- encontra-se fundamentado em pesquisa de mercado formalmente documentada;
- assegura a compatibilidade entre a necessidade da unidade hospitalar, os quantitativos estimados e o valor da contratação.

12.2. DA METAFIFICA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
1	CASSETE & PLATE SIGMA 35X43 - 14x17'	UND.	04	R\$ 8.207,33	R\$ 32.829,33
2	CASSETE & PLATE SIGMA 35X35 - 14X14'	UND.	02	R\$ 7.778,33	R\$ 15.556,67
3	CASSETE & PLATE SIGMA 25x30 - 10x12'	UND.	02	R\$ 6.162,67	R\$ 12.325,33

12.3. DA BASE LEGAL

12.3.1. No caso em análise, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, providência que será observada no presente processo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

ELEMENTO DE DESPESA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1500 / 1600 / 1601

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto. A CONTRATADA deverá:

- fornecer materiais novos, de qualidade e com adequada durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes;
- observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis à fabricação e comercialização dos materiais fornecidos.
- fornecer materiais compatíveis com os equipamentos de raio-X existentes, assegurando seu adequado funcionamento;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) Fornecer os materiais (cassetes & plates) em estrita conformidade com as especificações técnicas,

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Realizar a entrega dos materiais de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, mediante solicitação formal, observados os prazos estabelecidos.

c) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos de fabricação.

d) Assegurar a compatibilidade dos materiais com os equipamentos de raio-X existentes no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, responsabilizando-se por eventuais inconformidades decorrentes do fornecimento.

e) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estabelecido, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Pública.

f) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

g) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

h) Garantir a qualidade e o desempenho adequado dos materiais fornecidos, conforme as especificações do fabricante e as exigências deste Termo de Referência.

i) Prestar, quando solicitado, informações técnicas necessárias à correta utilização dos materiais fornecidos.

j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

l) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguros, tributos e demais despesas correlatas.

m) Os materiais fornecidos deverão ser originais, novos e compatíveis com os equipamentos, não podendo comprometer o seu funcionamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

a) Formalizar as solicitações de fornecimento junto à CONTRATADA, indicando de forma clara os materiais a serem fornecidos, os respectivos quantitativos, prazos e locais de entrega, bem como demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

b) Prestar as informações necessárias quanto às especificações dos equipamentos de raio-X existentes, a fim de assegurar a compatibilidade dos materiais a serem fornecidos.

c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar o fornecimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, concedendo prazo para substituição ou correção, quando cabível.

f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

g) Disponibilizar acesso às dependências do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, quando necessário, exclusivamente para fins de entrega e conferência dos materiais.

h) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

j) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer prazos, qualidade ou continuidade do fornecimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação para aquisição de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação direta implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser realizados, preferencialmente, por escrito, por meio oficial definido pela Administração Pública, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a formalização dos atos administrativos.

17.4. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração, à luz dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, razoabilidade, economicidade, interesse público e formalismo moderado, observada a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de termo aditivo ou, quando cabível, por apostilamento ou outro instrumento formal equivalente, sendo vedada qualquer modificação informal que implique alteração do objeto, dos prazos, dos quantitativos ou das condições pactuadas.

17.6. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar permanentemente a execução do objeto, sem que tal fiscalização exclua ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.7. A execução do fornecimento dos materiais deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas a equipamentos médico-hospitalares, bem como as boas práticas de mercado, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos materiais fornecidos.

17.8. Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos de raio-X existentes, não podendo comprometer seu funcionamento, devendo atender às especificações técnicas exigidas e, quando aplicável, às normas dos órgãos reguladores competentes.

17.9. Este Termo de Referência integra todos os atos da contratação, servindo de base para a elaboração do edital, do contrato e, quando aplicável, da ata de registro de preços, bem como para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado.

Brumado - BA, 26 de março de 2026.

ALISSON DOS SANTOS MATOS

Técnico da Diretoria do Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Saúde de Brumado-BA

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado /BA, 26 de março de 2026

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 012/2025

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0188/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de Raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE a **proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO E A EMPRESA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA., neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 826.***-**-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.***-**-09 /SSP-BA, residente e domiciliado neste município de Brumado-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0188/2026** e Dispensa de nº. **028/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de Raios-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

1.1. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o fornecimento de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

ELEMENTO DE DESPESA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1500 / 1600 / 1601

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

4.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

4.7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.15.1. o prazo de validade;

4.15.2. a data da emissão;

4.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.15.5. o valor a pagar; e

4.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP

- DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais (cassetes & plates) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Realizar a entrega dos materiais de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, mediante solicitação formal, observados os prazos estabelecidos.

c) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos de fabricação.

d) Assegurar a compatibilidade dos materiais com os equipamentos de raio-X existentes no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, responsabilizando-se por eventuais inconformidades decorrentes do fornecimento.

e) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estabelecido, no local indicado pela Secretaria

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Pública.

- f) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- h) Garantir a qualidade e o desempenho adequado dos materiais fornecidos, conforme as especificações do fabricante e as exigências deste Termo de Referência.
- i) Prestar, quando solicitado, informações técnicas necessárias à correta utilização dos materiais fornecidos.
- j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.
- l) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguros, tributos e demais despesas correlatas.
- m) Os materiais fornecidos deverão ser originais, novos e compatíveis com os equipamentos, não podendo comprometer o seu funcionamento;
- n) Observar critérios de sustentabilidade aplicáveis, especialmente quanto à durabilidade dos produtos e à redução de impactos ambientais;
- o) Cumprir as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos e produtos fornecidos, garantindo sua adequada utilização pelos usuários;
- p) Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Formalizar as solicitações de fornecimento junto à CONTRATADA, indicando de forma clara os materiais a serem fornecidos, os respectivos quantitativos, prazos e locais de entrega, bem como demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Prestar as informações necessárias quanto aos locais de entrega, prazos e demais condições para o adequado fornecimento dos materiais;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ocorrências, atestar o fornecimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, concedendo prazo para substituição ou correção, quando cabível;

f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;

g) Disponibilizar à Contratada acesso às dependências do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, quando necessário, exclusivamente para fins de entrega, descarregamento e conferência dos materiais, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

h) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;

i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias para a execução regular do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer prazos, qualidade ou continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Servidora ora designada Sra Eduarda Barbosa Correia, conforme Portaria nº 108/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Penal
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.3.	meses
---------	-------

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Contrato, constitui o instrumento da contratação para aquisição de materiais destinados à manutenção e ao regular funcionamento dos equipamentos de raio-X, fixos e móveis, do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA (SESAU), integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.2 A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador **CONTRATANTE**

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, que terá início às **09h do dia 06 de abril de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado - Bahia**.

Brumado/BA, 02 de abril de 2026.

Publique-se.

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 01 /2026**

CONTRATO Nº 01 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: ARILSON DE SOUZA PINTO

FUNÇÃO: MOTORISTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 10 /2026

CONTRATO Nº 10 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: **DANILO SILVA ROCHA**
FUNÇÃO: MOTORISTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 02 /2026**

CONTRATO Nº 02 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: DONIZETE LIMA DA SILVA
FUNÇÃO: MOTORISTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 04 /2026**

CONTRATO Nº 04 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: EDSON PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: MOTORISTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 03 /2026

CONTRATO Nº 03 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: EDERSON SILVA COSTA
FUNÇÃO: MOTORISTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 05 /2026

CONTRATO Nº 05 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: EMERSON SILVA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: MOTORISTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 06 /2026

CONTRATO Nº 06 /2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31
CONTRATADO: GILSON DE ARAUJO PEDROZA
FUNÇÃO: MOTORISTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 07 /2026

CONTRATO Nº 07 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: JOABE DOS SANTOS LIMA

FUNÇÃO: MOTORISTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 08 /2026

CONTRATO Nº 08 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO PORTO BARBOSA

FUNÇÃO: MOTORISTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975.0001/31
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 09 /2026

CONTRATO Nº 09 /2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975.0001/31

CONTRATADO: MARLON FERREIRA LIMA

FUNÇÃO: MOTORISTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Assinatura Eletrônica

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3> e informe o código 245A-1A18-30D3-5CD3



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 245A-1A18-30D3-5CD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 23:29:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/245A-1A18-30D3-5CD3>

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ERRATA AO EDITAL Nº 003/2026 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL II)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 003/2026**, publicado em 23 de março de 2026, conforme os termos a seguir:

1. DO CRONOGRAMA

Fica retificado o cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, constante do Anexo VI do Edital, passando a vigorar conforme segue:

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
24/03/2026 A 27/03/2026	Período de inscrições	Entre o dia 24 de março de 2026 e às 23h59 do dia 26 de março de 2026, horário de Brasília-DF. A inscrição deve ser realizada pelo endereço: effortconsultoriapublica@gmail.com
30/03/2026	Publicação da relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
31/03/2026	Prazo para recurso contra a relação de candidatos inscritos.	O recurso deve ser realizada pelo endereço: effortconsultoriapublica@gmail.com em formulário específico anexo a este edital.
01/04/2026	Resultados Recurso (Candidatos Inscritos)	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
06/04/2026	Divulgação de Resultados parciais	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
07/04/2026	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial	O recurso deve ser realizada pelo endereço: effortconsultoriapublica@gmail.com em formulário específico anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



08/04/2026	Divulgação Resultado Final e julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
------------	---	---

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 003/2026 que não conflitarem com a presente errata.

Brumado - BA, 02 de abril de 2026

Fabício Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semmed@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 02/04/2026
Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 23/04/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 23/04/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com>
ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motoristas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Lance Global por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motoristas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:

- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II** - Apresentarem preços inexequíveis;
- III** - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Contiverem vícios insanáveis;
- VI** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Aanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC** <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso até a conclusão do julgamento das propostas, quando tal medida se mostrar necessária para preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2. Para a presente contratação, avalia-se como juridicamente possível e tecnicamente recomendável a adoção do sigilo do orçamento estimado, considerando a natureza do objeto e a dinâmica de mercado associada à locação de veículos, na qual os preços podem sofrer influência direta do valor de referência previamente divulgado.

13.3. A manutenção do sigilo tem por finalidade evitar o chamado efeito âncora, em que os licitantes utilizam o orçamento estimado como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite máximo aceitável pela Administração, reduzindo a competitividade efetiva e comprometendo a obtenção de condições mais vantajosas.

13.4. Nesse contexto, o orçamento estimado permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos nas etapas de planejamento e condução do processo licitatório, sendo devidamente registrado no processo administrativo, com todos os elementos que fundamentam sua formação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Ressalta-se que a adoção do sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado estará disponível para os órgãos de controle interno e externo e será obrigatoriamente divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, conforme previsto na legislação.

13.6. Dessa forma, a adoção do sigilo do orçamento estimado configura medida legítima e alinhada às boas práticas de gestão das contratações públicas, contribuindo para o aumento da competitividade, a mitigação de práticas antieconômicas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);

Brumado - Bahia, em 01 de abril de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motoristas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

A contratação compreende a disponibilização de veículos de diferentes categorias, incluindo veículos de passeio, caminhonetes tipo pick-up, veículo de carga (caminhão) e veículos coletivos (van e ônibus), conforme especificações técnicas estabelecidas, bem como a prestação dos serviços necessários à plena execução contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e fornecimento de combustível, garantindo a adequada operacionalização da frota durante toda a vigência do contrato.

A solução deverá assegurar a disponibilidade contínua dos veículos destinados às atividades permanentes da Administração, bem como a prestação sob demanda para situações específicas, possibilitando o adequado suporte logístico às ações institucionais, deslocamento de servidores, transporte de materiais e atendimento às demandas administrativas e operacionais do Município.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e regularidade, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal de Brumado/BA.

1.1.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação à participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional e administrativa, visando assegurar a eficiência, a economicidade e o controle direto da execução contratual.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O objeto em questão — disponibilização mensal e contínua de veículos automotores — exige gestão centralizada, padronização operacional e pronta capacidade de resposta às demandas das diversas Secretarias Municipais, o que se mostra incompatível com a divisão de responsabilidades inerente à formação de consórcios.

A participação de empresas reunidas em consórcio poderia gerar dificuldades de fiscalização, diluição de responsabilidades contratuais e complexidade na execução, especialmente quanto à substituição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e atendimento simultâneo a diferentes unidades administrativas, fatores que demandam coordenação unificada e resposta imediata.

Além disso, trata-se de contratação de natureza rotineira e padronizada, em que há ampla oferta de empresas com capacidade técnica e econômica individual para execução integral do objeto, o que afasta qualquer necessidade de consorciamento para viabilizar a competitividade.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a prerrogativa conferida à Administração Pública para definir as condições de participação mais adequadas ao interesse público, conforme o art. 14, do mesmo diploma legal.

Portanto, a medida justifica-se por razões de conveniência e adequação técnica, assegurando a responsabilidade direta e indivisível da contratada, a facilidade de gestão e fiscalização e a agilidade na execução dos serviços, em consonância com o interesse público e a boa prática administrativa.

1.1.3. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso até a conclusão do julgamento das propostas, quando tal medida se mostrar necessária para preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a presente contratação, avalia-se como juridicamente possível e tecnicamente recomendável a adoção do sigilo do orçamento estimado, considerando a natureza do objeto e a dinâmica de mercado associada à locação de veículos, na qual os preços podem sofrer influência direta do valor de referência previamente divulgado.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A manutenção do sigilo tem por finalidade evitar o chamado efeito âncora, em que os licitantes utilizam o orçamento estimado como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite máximo aceitável pela Administração, reduzindo a competitividade efetiva e comprometendo a obtenção de condições mais vantajosas.

Nesse contexto, o orçamento estimado permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos nas etapas de planejamento e condução do processo licitatório, sendo devidamente registrado no processo administrativo, com todos os elementos que fundamentam sua formação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção do sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado estará disponível para os órgãos de controle interno e externo e será obrigatoriamente divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, conforme previsto na legislação.

Dessa forma, a adoção do sigilo do orçamento estimado configura medida legítima e alinhada às boas práticas de gestão das contratações públicas, contribuindo para o aumento da competitividade, a mitigação de práticas antieconômicas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

1.1.4. Este Termo de Referência integra o processo de planejamento da contratação e deverá ser interpretado de forma sistemática e complementar ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais, em conjunto, fundamentam a necessidade, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação da solução adotada, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.5. A execução do objeto deverá observar, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público, constituindo o presente Termo de Referência o instrumento técnico-normativo destinado a orientar a contratação, a execução contratual e a fiscalização dos serviços

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir meios adequados, seguros, modernos e eficientes de transporte para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais de Brumado/BA, especialmente aquelas

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



vinculadas às áreas de gestão, fiscalização, apoio logístico, desenvolvimento urbano, agricultura, educação, assistência social, cultura e comunicação institucional.

A disponibilização de veículos automotores, em diferentes categorias e regimes de utilização, constitui elemento essencial à estrutura organizacional da Administração Pública, assegurando a mobilidade das equipes, o suporte às atividades de campo, a execução de ações institucionais e a otimização dos processos administrativos. Trata-se de medida indispensável para garantir maior eficiência operacional, agilidade na tomada de decisões e adequada prestação dos serviços públicos.

A estrutura de transporte institucional viabiliza o deslocamento de servidores para atividades externas, a realização de fiscalizações, visitas técnicas, acompanhamento de obras e serviços públicos, bem como o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento das unidades administrativas. A ausência ou insuficiência desses meios compromete diretamente a execução das atividades governamentais, reduzindo a capacidade de resposta da Administração e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

No âmbito das atividades administrativas e de gestão, os veículos de passeio são fundamentais para atender às demandas cotidianas das Secretarias, permitindo deslocamentos institucionais, reuniões externas, articulação intergovernamental e execução de atividades operacionais diversas. Já os veículos utilitários, especialmente caminhonetes com tração 4x4, são essenciais para o atendimento de demandas em áreas rurais e de difícil acesso, bem como para apoio às ações de fiscalização, manutenção urbana e serviços públicos.

Destaca-se, ainda, a necessidade de veículos específicos para atendimento de demandas setoriais, como o transporte de materiais e insumos no âmbito da Secretaria de Educação, por meio de veículo tipo caminhão, garantindo eficiência logística no suporte às unidades escolares. Ademais, há a previsão de utilização eventual de veículos coletivos, como vans e ônibus, destinados ao transporte de servidores, usuários e participantes de atividades institucionais, culturais, esportivas e sociais, conforme a demanda de cada Secretaria.

A adoção de veículos novos ou com baixo tempo de uso (até 12 meses) contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, aumento da confiabilidade operacional, maior segurança dos usuários e melhoria da eficiência energética, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e aos princípios da economicidade e eficiência.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, a presente demanda configura-se como necessária e estratégica para o funcionamento regular da Administração Municipal, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A disponibilização de veículos automotores, nos moldes propostos, assegura melhores condições de execução das políticas públicas municipais e contribui diretamente para o aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços ofertados à população.

2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do regime diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3.2. Contudo, após análise da estrutura do objeto e da forma de parcelamento adotada, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a presente licitação realizada sob regime de ampla participação.

A não aplicação da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se em razão das características específicas do objeto, especialmente quanto à forma de parcelamento adotada e aos quantitativos definidos por lote.

2.3.3. A presente contratação foi estruturada em lotes, agrupando veículos por categoria e similaridade técnica, conforme demonstrado na planilha consolidada da demanda. No entanto, ao se analisar os quantitativos de cada lote, verifica-se que a aplicação da cota reservada mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, pelos seguintes motivos:

- No Lote 01 (veículos de passeio), composto por 10 unidades, embora fosse matematicamente possível a divisão, a fragmentação do lote comprometeria a padronização da frota e a eficiência da execução contratual, além de reduzir o ganho de escala, impactando negativamente na obtenção de preços mais vantajosos.
- No Lote 02 (caminhonetes tipo pick-up), composto por 6 unidades, observa-se que há itens com quantitativo extremamente reduzido, incluindo item com apenas 01 unidade, o que inviabiliza tecnicamente a aplicação de cota, uma vez que não há possibilidade de fracionamento sem prejuízo da lógica da contratação e da própria execução do objeto.
- No Lote 03 (veículo de carga – caminhão), composto por apenas 01 unidade, resta evidente a impossibilidade material de aplicação de cota reservada, pois o quantitativo não admite divisão, sob pena de inviabilizar a contratação.
- No Lote 04 (veículos coletivos – vans e ônibus), embora haja quantitativos de 3 unidades para cada tipo, a natureza do serviço — caracterizado como prestação eventual e sob demanda — não comporta divisão eficiente em cotas, sob pena de gerar desorganização operacional, aumento de custos e dificuldade na gestão contratual.

2.3.4. Dessa forma, verifica-se que a aplicação da cota reservada de 25% não se mostra viável sob o ponto de vista técnico, nem vantajosa sob o ponto de vista econômico, uma vez que:

- a) Há lotes com quantitativos indivisíveis ou extremamente reduzidos;
- b) A divisão comprometeria a padronização e a eficiência operacional;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Haveria perda de economia de escala;
- d) A fragmentação poderia resultar em aumento de custos e dificuldades na gestão contratual.

Adicionalmente, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte não se impõe de forma automática, devendo ser afastada quando não se mostrar adequada à realidade da contratação.

2.3.5. Ressalta-se, ainda, que a modelagem adotada, com parcelamento por lotes, já assegura a ampliação da competitividade e possibilita a participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem necessidade de reserva de cota específica.

Dessa forma, a licitação será realizada sob regime de ampla participação, mantendo-se, contudo, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

Nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dessa forma, a modelagem adotada assegura equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a observância do tratamento favorecido às ME/EPP e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi analisada sob a ótica do parcelamento do objeto, considerando sua viabilidade técnica e econômica, bem como os impactos na competitividade e na eficiência da execução contratual.

A solução adotada prevê o parcelamento do objeto por lotes, estruturados de acordo com a natureza, finalidade e características operacionais dos veículos a serem contratados, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



parcelamento como princípio a ser observado nas licitações de serviços, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A definição do parcelamento por lotes levou em consideração a diversidade das categorias de veículos demandadas pela Administração, incluindo veículos de passeio, caminhonetes, veículos de carga e veículos coletivos, bem como a distinção entre regimes de utilização contínua e eventual. Tal estrutura permite agrupar itens com características técnicas semelhantes, garantindo maior racionalidade na execução contratual e melhor adequação às especificidades de cada tipo de serviço.

2.4.2. Viabilidade técnica do parcelamento

O parcelamento por lotes mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente entre si, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto da contratação. Cada lote reúne veículos com características homogêneas, permitindo que diferentes fornecedores participem do certame conforme sua capacidade técnica e operacional.

Além disso, o modelo adotado preserva a responsabilidade técnica da execução, uma vez que cada lote poderá ser executado por empresa especializada no respectivo segmento, conforme previsto no art. 47, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. Avaliação econômica do parcelamento

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por lotes revela-se vantajoso, pois:

- a) amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações;
- b) reduz barreiras de entrada, evitando a concentração do mercado em grandes fornecedores capazes de atender à totalidade do objeto;
- c) possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas por lote, em razão da especialização dos fornecedores;
- d) promove melhor adequação entre oferta e demanda, especialmente diante da diversidade de veículos e regimes de utilização.

Em atendimento ao art. 47, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi considerada a relação custo-benefício entre a celebração de múltiplos contratos e as vantagens decorrentes da divisão do

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



objeto. Concluiu-se que o eventual aumento da gestão contratual é compensado pelos ganhos em competitividade, economicidade e eficiência.

2.4.4. Ampliação da competitividade e mitigação da concentração de mercado

O parcelamento por lotes atende ao disposto no art. 47, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao favorecer a ampliação da concorrência e evitar a concentração de mercado.

A divisão do objeto permite que empresas especializadas em determinados tipos de veículos — como locação de veículos leves, utilitários ou transporte coletivo — possam participar do certame, aumentando o universo de competidores e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.5. Racionalização da execução contratual

A estruturação por lotes também contribui para a eficiência na execução contratual, ao permitir:

- a) melhor organização da gestão e fiscalização dos contratos;
- b) maior controle sobre o desempenho por tipo de serviço;
- c) padronização dentro de cada lote, sem comprometer a flexibilidade necessária entre diferentes categorias de veículos;
- d) adequação da execução às demandas específicas de cada Secretaria.

2.4.6. Estruturação dos Lotes da Contratação

Em complemento à análise de parcelamento do objeto, a presente contratação será estruturada em lotes, definidos com base na natureza, nas características técnicas, na finalidade de uso e no regime de execução dos veículos a serem contratados, em observância aos princípios do parcelamento, da eficiência e da competitividade, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

A modelagem adotada visa agrupar itens homogêneos sob o ponto de vista técnico e operacional, evitando a formação de lotes heterogêneos que possam restringir a competitividade ou comprometer a adequada execução contratual, ao mesmo tempo em que possibilita ganhos de escala dentro de cada grupo.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, a contratação será dividida em quatro lotes distintos:

- **O Lote 01** compreenderá os veículos de passeio, destinados ao uso contínuo das Secretarias Municipais, voltados ao atendimento de atividades administrativas, deslocamentos institucionais, apoio técnico e operacional. Trata-se de veículos com características padronizadas, de uso predominantemente urbano, cuja contratação em conjunto favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores condições comerciais.
- **O Lote 02** abrangerá as caminhonetes tipo pick-up, destinadas ao atendimento de atividades de campo, fiscalização, apoio a ações em áreas rurais e serviços operacionais que demandem maior robustez, capacidade de carga e desempenho em terrenos diversos. A segregação desse lote justifica-se pelas especificidades técnicas desses veículos, distintas dos veículos de passeio.
- **O Lote 03** será composto por veículo de carga tipo caminhão, destinado ao atendimento de demandas logísticas específicas, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação, para transporte de materiais e insumos. Considerando tratar-se de item com características técnicas próprias e mercado específico, sua separação em lote próprio mostra-se necessária para garantir a competitividade e a adequada execução do serviço.
- **O Lote 04** contemplará os veículos coletivos, como vans e ônibus, destinados ao atendimento de demandas eventuais de transporte de grupos, no âmbito de atividades institucionais, culturais, esportivas e sociais. Esse lote possui regime de execução distinto dos demais, caracterizado pela prestação sob demanda, o que justifica sua segregação, evitando a contratação desvantajosa de veículos ociosos e permitindo a participação de empresas especializadas em transporte coletivo.

A divisão proposta observa, portanto, a similaridade técnica entre os itens, a natureza dos serviços, o regime de utilização (contínuo ou eventual) e as condições de mercado, garantindo a viabilidade técnica do parcelamento, a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Adicionalmente, a estruturação em lotes permite melhor organização da gestão contratual, maior controle da execução por categoria de serviço e adequada fiscalização dos contratos, sem prejuízo da eficiência administrativa.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.4.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, estando plenamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, bem como às disposições do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa estratégia possibilita maior participação de fornecedores, melhor aproveitamento das condições de mercado, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na execução dos serviços, mostrando-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.5. DA SUSTENABILIDADE

2.5.1. Para garantir que a locação de veículos esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade, economicidade e eficiência, os fornecedores deverão atender aos seguintes critérios:

A) CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- **Eficiência Energética:** Os veículos devem atender às normas vigentes de controle de emissões e possuir motores que proporcionem menor consumo de combustível.
- **Manutenção Preventiva:** A empresa locadora deve garantir a realização periódica de revisões para reduzir emissões e consumo excessivo de recursos.
- **Descarte Responsável de Resíduos:** Pneus, óleos lubrificantes e outros resíduos gerados na manutenção devem ser descartados conforme as normas ambientais.

B) CONTROLE DE EMISSÕES E MANUTENÇÃO PERIÓDICA:

- Será exigido que a empresa contratada mantenha os veículos em perfeito estado de manutenção, conforme cronograma de revisões preventivas, com apresentação de laudos periódicos de inspeção veicular para controle de emissões de gases.
- A inspeção veicular deverá ser realizada anualmente, visando a manutenção do perfeito estado dos veículos.
- Se a administração pública entender necessário a vistoria a qualquer tempo, a mesma deverá ser realizada após a devida notificação da Contratante.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



C) CRITÉRIOS SOCIAIS

- Condições de Trabalho Dignas: O fornecedor deve garantir que seus funcionários tenham direitos trabalhistas respeitados, incluindo motoristas (quando contratados).
- Segurança Veicular: Todos os veículos devem estar equipados com itens de segurança exigidos por lei, assegurando a integridade dos usuários e pedestres.

D) CRITÉRIOS ECONÔMICOS

- Fomento à Economia Local: Priorizar fornecedores estabelecidos na região para fortalecer a economia local e reduzir custos logísticos.
- Gestão Transparente e Responsável: Selecionar empresas que demonstrem boas práticas de governança, transparência fiscal e ética comercial.

2.5.2. Esses critérios garantem que a locação de veículos ocorra de forma eficiente, ambientalmente responsável e socialmente justa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos operacionais, fornecimento de combustível e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

No que se refere à mão de obra envolvida na execução dos serviços de transporte coletivo sob regime de fretamento eventual, as licitantes deverão observar, para fins de composição de custos, os parâmetros estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, especialmente aquela firmada entre o SINERFETE-BA e o SINDFRETUR, vigente para o período 2024/2025, ou outra norma coletiva que venha a substituí-la ou que seja efetivamente aplicável à categoria profissional durante a execução contratual.

Registra-se que, até a presente data, não foi localizada Convenção Coletiva referente ao período 2025/2026 amplamente disponível em bases públicas, razão pela qual se adota, para fins referenciais, a norma coletiva mais recente identificada, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância de eventual norma superveniente durante a execução contratual.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Destaca-se que a referida norma coletiva estabelece custos mínimos obrigatórios, incluindo remuneração, benefícios e diárias específicas para serviços de fretamento eventual, os quais deverão ser considerados pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente nos casos em que os valores ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos estimados ou aos praticados no mercado, podendo exigir a apresentação de planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade econômica da execução contratual.

A não comprovação da exequibilidade da proposta, quando solicitada, poderá ensejar sua desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada a partir do levantamento individualizado das necessidades apresentadas pelas Secretarias e unidades administrativas do Município, conforme planilha consolidada constante dos documentos de suporte da demanda. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as atribuições institucionais de cada órgão, a natureza das atividades desenvolvidas, a necessidade de deslocamentos administrativos e operacionais, o apoio logístico às ações de campo, bem como as demandas específicas por veículos de passeio, utilitários, caminhonetes, veículos coletivos e veículo de carga.

A metodologia adotada partiu da identificação direta da necessidade de cada unidade demandante, consolidando-se os quantitativos por tipo de veículo, de forma a permitir tratamento conjunto da contratação e obtenção de ganhos de escala. Assim, em vez de promover contratações fragmentadas por Secretaria, optou-se pela consolidação das demandas em procedimento único, possibilitando maior padronização das especificações, ampliação da competitividade, racionalização administrativa e potencial redução de custos unitários, em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento.

Verificou-se, a partir da relação de veículos apresentada, que a necessidade administrativa abrange 21 veículos ao todo, distribuídos entre veículos de passeio, caminhonetes tipo pick-up, veículos coletivos do tipo van e ônibus, e 1 veículo de carga tipo caminhão 3/4. A composição quantitativa decorre da soma das demandas formalmente indicadas pelas unidades requisitantes, conforme memória de cálculo a seguir.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

3.2.1. POR UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante	Tipo de veículo	Quantidade
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Veículo de passeio hatch/sedan	2
Divisão de Patrimônio do Município – SEMAD	Veículo de passeio hatch/sedan	1
Gabinete do Prefeito – GABIP	Caminhonete pick-up cabine dupla	1
Superintendência de Trânsito – SMTT	Veículo de passeio hatch/sedan	1
Superintendência de Trânsito – SMTT	Caminhonete pick-up cabine dupla	1
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ	Veículo de passeio hatch/sedan	2
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEMAR	Caminhonete pick-up cabine dupla	1
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEMAR	Veículo de passeio hatch/sedan	1
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT	Caminhonete pick-up cabine dupla	1
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT	Van eventual	1
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT	Ônibus eventual	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC	Ônibus eventual	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC	Van eventual	2
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Desenvolvimento Urbano – SEINF	Caminhonete pick-up cabine dupla	2
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Desenvolvimento Urbano – SEINF	Veículo de passeio hatch	1

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Secretaria de Comunicação – SECOM	Veículo de passeio hatch	2
Secretaria de Educação – SEMED	Caminhão 3/4	1

***Total geral estimado: 21 veículos.**

3.2.2. Consolidação por categoria de veículo

Categoria	Quantidade estimada
Veículos de passeio hatch/sedan	10
Caminhonetes pick-up cabine dupla	6
Vans	3
Ônibus	3
Caminhão 3/4	1

***Total geral estimado: 21 veículos.**

3.3. composição dos lotes e descrição dos veículos

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PASSEIO (USO CONTÍNUO)			
Item	Descrição do Veículo	Und	Qtd
01	Veículo automotor de passeio, categoria hatch compacto, com 04 portas, transmissão automática, 0 km ou com até 12 (doze) meses de uso, ano/modelo 2026, movido a combustível flex (gasolina/etanol), com capacidade para 05 ocupantes. Equipado com motor econômico de aproximadamente 1.0 a 1.3, direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS com EBD, airbags frontais, vidros e travas elétricas, central multimídia com conectividade, computador de bordo, sensor de estacionamento, rodas aro mínimo 15 e porta-malas com boa capacidade de carga. O veículo deverá apresentar cor discreta, excelente estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente, garantindo conforto, segurança e eficiência no uso administrativo.	Unid.	10

LOTE 02 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (PICK-UP 4x4)			
Item	Descrição do Veículo	Und	Qtd
01	Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, transmissão automática, 0 km ano/modelo 2026 ou com até 12 (doze) meses de uso, motorização mínima 2.0 turbo diesel, tração 4x4, capacidade para 05 ocupantes e 04 portas.	Unid.	5

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Equipado com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e tração, protetor de caçamba, engate para reboque e vidros/travas elétricos. Veículo na cor discreta, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente		
02	<p>Caminhonete tipo pick-up de porte médio, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, transmissão automática, 0 km ano/modelo 2026 ou com até 12 (doze) meses de uso, motorização mínima 2.0 turbo diesel, tração 4x4, potência mínima aproximada de 170 cv e torque compatível com a categoria.</p> <p>Equipado com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, vidros e travas elétricos, sistema multimídia com conectividade, câmera de ré e sensores de estacionamento.</p> <p>Deverá possuir ainda protetor de caçamba, capota marítima ou equivalente, engate para reboque, rodas de liga leve, capacidade de carga compatível com a categoria e tanque de combustível mínimo de 55 litros, na cor discreta, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente.</p>	Unid.	1

LOTE 03 – VEÍCULO DE CARGA (CAMINHÃO)

Item	Descrição do Veículo	Und	Qtd
01	<p>Contratação de veículo automotor tipo caminhão 3/4 (três quartos), modelo Mercedes-Benz 8150 ou similar, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motor a diesel de potência mínima de 150 cv, transmissão manual de no mínimo 5 marchas e tração traseira.</p> <p>O veículo deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 6.000 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.500 kg.</p> <p>Cabine com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes, equipada com todos os itens de segurança obrigatórios conforme a legislação vigente.</p> <p>O veículo deverá estar equipado com carroceria tipo carga seca, em madeira</p>	Unid.	1

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



<p>ou material equivalente, devidamente instalada, reforçada e regularizada junto aos órgãos competentes.</p> <p>Deverá dispor de lona ou baú de cobertura resistente e impermeável, com sistema adequado de fixação, garantindo a proteção da carga transportada.</p> <p>O veículo deverá ser disponibilizado devidamente licenciado, regularizado, em boas condições de uso, atendendo integralmente às normas de trânsito e segurança vigentes.</p>		
--	--	--

LOTE 04 – VEÍCULOS COLETIVOS (USO EVENTUAL)			
Item	Descrição do Veículo	Und	Qtd
01	Locação eventual de veículo coletivo tipo van, em perfeito estado de conservação, até 12 meses de uso destinado ao transporte de atletas do município para participação em competições esportivas em outros municípios, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT. O veículo deverá possuir capacidade mínima para 15, ar-condicionado, poltronas reclináveis e confortáveis, cintos de segurança individuais, bagageiro, sistema de som interno e boa ventilação. Deverá estar regularizado junto aos órgãos de trânsito, com seguro obrigatório, tacógrafo, documentação em dia e motorista devidamente habilitado na categoria correspondente. O veículo deverá apresentar condições adequadas de segurança, conforto e higiene, garantindo transporte seguro para viagens intermunicipais.	Unid.	3
02	Locação eventual de veículo coletivo tipo ônibus, preferencialmente novo ou com até 12 (doze) meses de uso, destinado ao transporte de servidores, usuários e equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, para atendimento de ações, programas e eventos institucionais. O veículo deverá ser movido a diesel, possuir capacidade mínima para 46 passageiros (conforme o tipo), poltronas reclináveis e estofadas com cintos de segurança, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, suspensão reforçada, rodas de liga leve ou aço com pneus em perfeito estado, vidros elétricos ou basculantes, além de sistema de som básico e iluminação interna. Deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente licenciado, revisado, com seguro e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantindo conforto, segurança e qualidade no transporte dos usuários.	Unid.	3

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

4.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois do fornecimento/execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos fornecimentos/serviços e aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilização adequada, contínua e eficiente de veículos automotores, garantindo o suporte logístico e operacional indispensável ao desempenho das atividades administrativas, técnicas e institucionais das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

A solução foi concebida a partir de análise técnica que demonstrou ser mais vantajosa a contratação de serviços de locação de veículos, em substituição à aquisição de frota própria, considerando os seguintes fatores:

- a) Flexibilidade operacional para adequação da frota às diferentes demandas das Secretarias, inclusive quanto ao uso contínuo e eventual;
- b) Redução de custos fixos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, seguros e renovação de frota;
- c) Otimização da logística institucional, possibilitando maior agilidade no deslocamento de equipes, execução de atividades de campo e atendimento às demandas administrativas;
- d) Transferência de riscos operacionais à contratada, especialmente quanto à manutenção, disponibilidade e gestão dos veículos.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2. Especificação Técnica do Objeto

- a) A solução envolve a disponibilização de veículos automotores novos (0 km) ou seminovos (com até 12 meses de uso), devidamente registrados, licenciados e em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às normas de trânsito e segurança vigentes;
- b) Os veículos deverão ser entregues em plenas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada, pneus em bom estado, documentação regular, seguro contratado e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;
- c) O fornecimento será estruturado por categorias de veículos, conforme os lotes definidos (veículos de passeio, caminhonetes, veículo de carga e veículos coletivos), observando suas características técnicas e finalidades específicas;
- d) A execução ocorrerá sob regime híbrido, contemplando:
 - disponibilização contínua de veículos para uso permanente das Secretarias;
 - prestação de serviços sob demanda para veículos coletivos destinados a atividades institucionais específicas.

5.3. Implementação e Execução dos Serviços

- a) **Disponibilização dos veículos:** A contratada deverá disponibilizar os veículos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo continuidade e regularidade dos serviços. Em caso de falha, pane ou indisponibilidade, deverá providenciar substituição imediata por veículo equivalente, sem ônus adicional para a Administração;
- b) **Gestão e manutenção:** A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, pagamento de tributos, seguros obrigatórios e demais encargos, assegurando o pleno funcionamento da frota durante toda a vigência contratual;
- c) **Abastecimento:** O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, integrando o custo global da contratação. Essa modelagem contribui para a simplificação da gestão contratual, maior previsibilidade de custos e redução de interfaces operacionais entre contratos distintos;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Fiscalização:** A Administração Municipal realizará a fiscalização da execução contratual, acompanhando a disponibilidade dos veículos, seu estado de conservação, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação às especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

5.4.1. Durante a execução contratual, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

- a) Utilização de veículos com maior eficiência energética, sempre que disponível no mercado;
- b) Realização de manutenção adequada para redução de emissão de poluentes;
- c) Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos (óleos, pneus, baterias e filtros);
- d) Planejamento operacional que contribua para redução de consumo de combustível e impacto ambiental.

5.5. Encerramento Contratual

5.5.1. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- Apresentar relatório de execução dos serviços, contendo informações sobre a utilização dos veículos e cumprimento das obrigações contratuais;
- Proceder à retirada dos veículos disponibilizados dentro do prazo estabelecido;
- Regularizar eventuais pendências administrativas ou legais decorrentes da execução contratual.

5.6. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise do ciclo de vida do objeto demonstra que a locação de veículos automotores, estruturada por categorias e regime de utilização (contínuo e eventual), constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal de Brumado/BA, pois assegura maior eficiência operacional, racionalização dos recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços institucionais.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá atender a requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e de desempenho, indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

6.2. Requisitos Gerais da Solução

- a) A solução deverá contemplar a disponibilização de veículos automotores de diferentes categorias, incluindo veículos de passeio, utilitários, caminhonetes, veículos de carga (caminhão) e veículos coletivos (van e ônibus), conforme especificações e quantitativos definidos;
- b) A execução ocorrerá sob regime de locação, podendo envolver veículos de uso contínuo e eventual, conforme a necessidade de cada Secretaria;
- c) Os veículos deverão ser novos (0 km) ou possuir, no máximo, até 12 (doze) meses de uso, garantindo maior confiabilidade, segurança e eficiência operacional;
- d) A contratação deverá assegurar disponibilidade adequada dos veículos, conforme a demanda administrativa, garantindo continuidade das atividades institucionais;
- e) A solução deverá permitir flexibilidade operacional, inclusive para substituição imediata de veículos em caso de falhas ou indisponibilidade.

6.3. Requisitos Técnicos dos Veículos

- a) Os veículos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas na planilha de itens, incluindo capacidade, motorização, tipo de combustível, potência e características operacionais;
- b) Deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- c) Deverão apresentar excelente estado de conservação, funcionamento, segurança e conforto;
- d) Os veículos deverão possuir itens de segurança ativa e passiva, como freios ABS, airbags, cintos de segurança e sistemas de estabilidade, quando aplicável;
- e) Os veículos utilitários e caminhonetes deverão possuir capacidade compatível com atividades em campo, inclusive em áreas rurais ou de difícil acesso;
- f) O veículo tipo caminhão deverá atender às exigências de capacidade de carga, estrutura de carroceria e condições adequadas para transporte de materiais;
- g) Os veículos coletivos (van e ônibus), quando utilizados, deverão atender às normas específicas de transporte de passageiros, incluindo conforto, segurança e regularidade documental.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.4. Requisitos Operacionais

- a) A disponibilização dos veículos deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- b) A execução poderá ocorrer de forma contínua ou eventual, conforme a natureza da demanda de cada Secretaria;
- c) A contratada deverá garantir suporte operacional completo, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
- d) Em caso de indisponibilidade, o veículo deverá ser substituído em prazo hábil, sem prejuízo à execução das atividades;
- e) A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas da Administração;
- f) Os veículos destinados a atividades específicas, como fiscalização, transporte institucional ou apoio logístico, deverão estar aptos ao pleno desempenho dessas funções.

6.5. Requisitos de Manutenção e Conservação

- a) A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- b) Deverá garantir que todos os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual;
- c) Os veículos deverão ser substituídos sempre que apresentarem falhas que comprometam a segurança ou a execução dos serviços;
- d) A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à manutenção, abastecimento, seguro, tributos, licenciamento e demais encargos operacionais.

6.6. Requisitos Legais e Regulatórios

- a) A contratada deverá estar devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes;
- b) Deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- c) Deverá cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente e demais normas aplicáveis à operação dos veículos;
- d) Deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.7. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Os veículos deverão, preferencialmente, apresentar eficiência no consumo de combustível;
- b) Deverão ser adotadas práticas de manutenção que reduzam a emissão de poluentes;
- c) Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de veículos com menor impacto ambiental, observadas as condições de mercado e viabilidade econômica.

6.8. Requisitos de Desempenho e Qualidade

- a) A execução deverá atender a padrões elevados de qualidade, segurança e eficiência;
- b) A contratada deverá garantir pontualidade, regularidade e confiabilidade na disponibilização dos veículos;
- c) Deverá ser assegurado o adequado atendimento às demandas administrativas, sem interrupções injustificadas;
- d) A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de Execução

A locação de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Brumado/BA será executada conforme modelo estruturado, contemplando as fases de implantação, operação, acompanhamento e encerramento contratual, de modo a assegurar eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços e adequada gestão da contratação.

A) INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a formalização do contrato, a contratada deverá:

- Disponibilizar os veículos dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Apresentar documentação completa e regularizada dos veículos, incluindo licenciamento, seguros e demais requisitos legais;
- Realizar inspeção inicial conjunta com a Administração, verificando condições de uso, itens de segurança e conformidade contratual;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Disponibilizar canal de atendimento para suporte operacional, comunicação de ocorrências e gestão da frota.

b) Operação e utilização dos veículos

Durante a vigência contratual, a execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- **Regime de utilização**
 - Os veículos de uso contínuo permanecerão à disposição das Secretarias, integrando suas rotinas administrativas e operacionais;
 - Os veículos de uso eventual (especialmente vans e ônibus) serão disponibilizados sob demanda, conforme necessidade da Administração.
- **Manutenção preventiva e corretiva**
 - A contratada será integralmente responsável por todas as manutenções dos veículos;
 - Deverá adotar cronograma periódico de revisões, garantindo segurança e confiabilidade;
 - Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados e disponibilizados à fiscalização.
- **Substituição de veículos**
 - Em caso de falha, pane, acidente ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional.
- **Abastecimento**
 - O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, integrando o custo da contratação;
 - A contratada deverá garantir o pleno abastecimento necessário à execução dos serviços, sem prejuízo à continuidade das atividades.
- **Controle e monitoramento**
 - A Administração poderá adotar mecanismos de controle da utilização da frota, incluindo registros de uso e acompanhamento da execução contratual;
 - Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Assistência técnica e suporte
 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional contínuo, com atendimento em situações de emergência, falhas ou necessidade de substituição de veículos.

c) Acompanhamento e fiscalização contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando:

- Designação de fiscais e gestores
 - Serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
 - Caberá à fiscalização acompanhar a disponibilização, utilização e condições dos veículos.
- Monitoramento da qualidade
 - Serão realizadas verificações periódicas quanto às condições de segurança, conservação e conformidade técnica dos veículos;
 - Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada em prazo adequado.
- Avaliação da execução
 - Serão elaborados relatórios periódicos sobre o desempenho da contratação;
 - O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de sanções previstas contratualmente.

d) Encerramento e desmobilização contratual

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- Realizar a retirada dos veículos disponibilizados dentro do prazo estipulado;
- Apresentar relatório final de execução contratual, contendo informações sobre utilização, manutenções e ocorrências;
- Regularizar eventuais pendências administrativas ou legais decorrentes da execução dos serviços.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A Administração realizará inspeção final, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Considerações sobre o Modelo de Execução

O modelo de execução adotado, estruturado em regime híbrido (uso contínuo e sob demanda), assegura maior adequação às necessidades da Administração, permitindo equilíbrio entre disponibilidade permanente de veículos e flexibilidade operacional.

A centralização das responsabilidades na contratada, incluindo manutenção e abastecimento, contribui para a simplificação da gestão contratual, maior previsibilidade de custos e redução de riscos operacionais.

Dessa forma, a solução garante eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, e assegurando o adequado suporte logístico às atividades das Secretarias Municipais de Brumado/BA.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da Contratante e de terceiros;
- b)** Realizar manutenção do veículo locado, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- c)** Disponibilizar o veículo limpo interna e externamente, com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d)** Disponibilizar o veículo com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material). Oferecendo cobertura total em caso de colisão incêndio ou roubo, furto (inclusive de acessórios) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais fatos;
- e)** Manter o veículo segurado com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o mesmo;
- f)** Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com refeições;
- g)** Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas com pedágios e estacionamento;
- i)** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- j)** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE os seus pagamentos;
- k)** Obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que ela alocar para a prestação dos serviços;
- l)** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- m)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- n)** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- o)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- p)** Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;
- q)** Não poderão ser cobradas tarifas por serviços não solicitados e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



r) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

s) Todos os custos para a prestação do serviço devem estar incluídos no preço ofertado, inclusive tributos, transporte, alimentação, hospedagem, material de apoio, equipe de apoio se houver, bem como encargos trabalhistas, fiscais, despesas administrativas, emolumentos e quaisquer outros por venturas incidentes sobre o objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) **Verificar** e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

b) **Notificar** por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Termo de Referência;

c) Declarar os serviços efetivamente executados;

d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.11.4.1. A exigência de qualificação econômico-financeira na presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação envolve a prestação de serviços de locação de veículos automotores, estruturada em múltiplos lotes, com execução contínua e sob demanda, abrangendo obrigações relevantes por parte da contratada, tais como disponibilização da frota, manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, substituição de veículos e fornecimento de combustível.

Nesse contexto, a execução contratual exige capacidade financeira suficiente para suportar custos operacionais recorrentes e investimentos iniciais, incluindo:

- a) Aquisição ou disponibilização de veículos em quantidade compatível com os lotes contratados;
- b) Manutenção da frota em condições adequadas de uso;
- c) Custeio de combustível, seguros, tributos e encargos operacionais;
- d) Suporte à operação contínua e eventual, sem interrupções;
- e) Absorção de variações de custos durante a vigência contratual.

Dessa forma, a exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se indispensável para mitigar riscos de inadimplemento contratual, paralisação dos serviços e prejuízos à Administração Pública.

12.11.4.2. ADEQUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS AO OBJETO:

- a) As exigências de qualificação econômico-financeira, são compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) A locação de veículos, especialmente com fornecimento de combustível e manutenção integral, demanda estrutura empresarial organizada e capacidade de fluxo de caixa contínuo, não sendo compatível com empresas sem capacidade financeira mínima comprovada.

12.11.4.3. MITIGAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

A verificação da saúde financeira da licitante tem por objetivo:

- a) Reduzir o risco de interrupção dos serviços por incapacidade financeira da contratada;
- b) Evitar contratações com empresas sem lastro econômico suficiente para suportar a execução;
- c) Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais apoiados pela contratação;
- d) Proteger a Administração contra custos adicionais decorrentes de rescisões contratuais.

12.11.4.4. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE DAS EXIGÊNCIAS

As exigências serão estabelecidas de forma proporcional ao objeto contratado, observando:

- A vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade;
- A adequação aos valores estimados da contratação;
- A possibilidade de participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que demonstrem capacidade compatível com a execução.

Nesse sentido, a Administração adotará critérios objetivos e amplamente aceitos na prática administrativa e na jurisprudência dos órgãos de controle, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais.

12.11.4.5. Diante do exposto, conclui-se que a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é medida necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira compatível com o objeto, garantir a continuidade da prestação dos serviços e resguardar o interesse público.

A adoção desses requisitos contribui para a contratação de empresa apta a executar integralmente as obrigações contratuais, com segurança, estabilidade e eficiência, reduzindo riscos e assegurando melhores resultados para a Administração Municipal.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.4.6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Comprovação de licenciamento junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA), **apenas para o Lote 4**, dentro do prazo de validade, conforme tráfego em rodovias intermunicipais, na forma do artigo 4º da Lei Estadual nº 11.378/09, de 18 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.832, de 09/11/2009.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora a Sra. **Eduarda Barbora Correia**, matrícula nº 13330, para atuar como Fiscal da Execução de Contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidades	Atividades	E. Despesas	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	2006 – Gestão das Ações Administrativas do Município	33.90.39	1500
Gabinete do Prefeito	2022 – Gestão das Ações do Gabinete	33.90.39	1500
Guarda Civil Municipal	2003 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	33.90.39	1500
Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM)	2004 – Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional e Legal	33.90.39	1500
Procuradoria Geral do Município	2006 – Gestão da Procuradoria Geral	33.90.39	1500
Controladoria Municipal	2007 – Gestão da Controladoria Municipal	33.90.39	1500
Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	2008 – Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	33.90.39	1500
Secretaria da Fazenda	2012 – gestão da Secretaria de Fazenda	33.90.39	1500
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	2014 – Gestão das Ações da Sec. Planejamento Desenvolvimento Econômico	33.90.39	1500
Secretaria de Infraestrutura	2017 – Gestão da Ações Administrativas da Sec. de Infraestrutura	33.90.39	1500
Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – Gestão das Ações da Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	33.90.39	1500
Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ações da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	33.90.39	1500

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “I”, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais constam em documento apartado e devidamente classificado no processo administrativo.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços – Negócios Públicos, plataforma consolidada e amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção de valores referenciais praticados em contratações similares.

A consulta considerou contratações recentes realizadas por órgãos públicos para objetos compatíveis com a presente contratação, observando:

- a) Similaridade das especificações técnicas dos veículos;
- b) Compatibilidade das condições de execução (locação, manutenção, combustível e demais encargos);
- c) Adequação das unidades de fornecimento;
- d) Atualidade dos dados coletados.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser obtido por meio de bases públicas de contratações ou sistemas referenciais de preços.

15.3. Parâmetros Utilizados na Formação dos Preços

Para definição dos preços unitários referenciais, foram observados os seguintes critérios:

- a) Seleção de contratações públicas com objeto similar ao pretendido;
- b) Análise de registros com especificações técnicas compatíveis;
- c) Exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados;
- d) Utilização de dados atualizados, compatíveis com o momento da contratação.

15.4. Memória de Cálculo

A definição dos preços referenciais foi realizada mediante a aplicação da média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de mercado para cada item/lote da contratação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A escolha dessa metodologia justifica-se por:

- garantir tratamento isonômico dos dados coletados;
- proporcionar estimativa representativa dos preços praticados no mercado;
- assegurar simplicidade, transparência e rastreabilidade dos cálculos;
- ser compatível com a quantidade e a homogeneidade dos dados obtidos.

A memória de cálculo detalhada, contendo os valores pesquisados, a metodologia aplicada e os resultados obtidos, encontra-se registrada em documento específico, integrante do processo administrativo.

15.5. Documentos de Suporte

As estimativas apresentadas são suportadas pelos seguintes documentos:

- Relatórios extraídos do Banco de Preços – Negócios Públicos;
- Planilhas de composição dos preços unitários e totais;
- Memória de cálculo detalhada.

Tais documentos encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.

15.6. Diante do exposto, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros legais e técnicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, refletindo de forma adequada os preços praticados no mercado.

A metodologia adotada, aliada à utilização de base de dados pública confiável e à aplicação da média aritmética simples, assegura a consistência, transparência e legitimidade da estimativa, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

16.1. Os bens e serviços objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.2. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento implantado, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou funcionalidade da solução implantada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto.

16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela correta execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- Identificação do contrato;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

16.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.13. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

16.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

16.15. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FORMA DE PAGAMENTO

16.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

16.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.19. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação que comprove sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

17. DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

17.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Fica admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência.

17.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

18.1. O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da proposta vencedora, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Considerando que a execução do objeto também envolve mão de obra de motoristas, o valor do contrato também será objeto de revisão na data-base da categoria profissional, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, sempre que houver alteração de piso salarial, benefícios obrigatórios ou encargos trabalhistas, conforme as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.3. A contratada deverá comprovar a variação de custos mediante apresentação de documentação sindical ou normativa oficial que estabeleça o novo piso da categoria, bem como memória de cálculo demonstrando o impacto sobre os custos da planilha de composição de preços.

18.4. Além das hipóteses acima, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de ocorrência superveniente que altere o equilíbrio inicial do contrato, devidamente analisada e aprovada pela Administração.

18.5. Em qualquer hipótese, o reajuste e o reequilíbrio observarão os princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento, vedada a dupla correção pelo mesmo fato gerador.

19. DA DOTAÇÃO

19.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidades	Atividades	E. Despesas	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	2006 – Gestão das Ações Administrativas do Município	33.90.39	1500
Gabinete do Prefeito	2022 – Gestão das Ações do Gabinete	33.90.39	1500
Guarda Civil Municipal	2003 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	33.90.39	1500
Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM)	2004 – Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional e Legal	33.90.39	1500
Procuradoria Geral do Município	2006 – Gestão da Procuradoria Geral	33.90.39	1500
Controladoria Municipal	2007 – Gestão da Controladoria Municipal	33.90.39	1500
Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	2008 – Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	33.90.39	1500
Secretaria da Fazenda	2012 – gestão da Secretaria de Fazenda	33.90.39	1500
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	2014 – Gestão das Ações da Sec. Planejamento Desenvolvimento Econômico	33.90.39	1500
Secretaria de Infraestrutura	2017 – Gestão da Ações Administrativas da Sec. de Infraestrutura	33.90.39	1500
Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – Gestão das Ações da Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	33.90.39	1500

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Sec. de Agricultura , Meio Ambiente e Recursos Hidricos	Ações da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos	33.90.39	1500
---	---	----------	------

20. DAS GARANTIAS

20.1. Da Garantia da Proposta

20.1.1. Não será exigida garantia da proposta, uma vez que o valor estimado para a contratação é classificado como **SIGILOSO**.

20.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.2.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1.1. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

20.2.1.2. A garantia prestada pela contratada deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou atualizada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

20.2.1.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.

20.2.1.4. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou para pagamento de penalidades aplicadas à contratada, esta deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo-se em elemento essencial para a elaboração do edital, quando for o caso, bem como para a formalização do respectivo instrumento contratual.

21.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância por parte dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

21.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes à matéria.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

21.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.

21.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Brumado/BA, em 30 de março de 2026.

<p>Brumado/BA, em 30 de março de 2026.</p> <p>GILVAN DE SOUZA SILVA Diretor do Departamento Administrativo Técnico Responsável</p>	<p><i>APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.</i></p> <p>Brumado/BA, em 30 de março de 2026.</p> <p>JOSSILAINE RODRIGUES CARDOSO TAVARES Secretária Municipal de Administração</p>
--	---

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0164/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 015/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motoristas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO

A locação de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Brumado/BA será executada conforme modelo estruturado, contemplando as fases de implantação, operação, acompanhamento e encerramento contratual, de modo a assegurar eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços e adequada gestão da contratação.

A) INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a formalização do contrato, a contratada deverá:

- disponibilizar os veículos dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- apresentar documentação completa e regularizada dos veículos, incluindo licenciamento, seguros e demais requisitos legais;
- realizar inspeção inicial conjunta com a Administração, verificando condições de uso, itens de segurança e conformidade contratual;
- disponibilizar canal de atendimento para suporte operacional, comunicação de ocorrências e gestão da frota.

B) OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Durante a vigência contratual, a execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- **Regime de utilização**
 - Os veículos de uso contínuo permanecerão à disposição das Secretarias, integrando suas rotinas administrativas e operacionais;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Os veículos de uso eventual (especialmente vans e ônibus) serão disponibilizados sob demanda, conforme necessidade da Administração.
- **Manutenção preventiva e corretiva**
 - A contratada será integralmente responsável por todas as manutenções dos veículos;
 - Deverá adotar cronograma periódico de revisões, garantindo segurança e confiabilidade;
 - Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados e disponibilizados à fiscalização.
- **Substituição de veículos**
 - Em caso de falha, pane, acidente ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional.
- **Abastecimento**
 - O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, integrando o custo da contratação;
 - A contratada deverá garantir o pleno abastecimento necessário à execução dos serviços, sem prejuízo à continuidade das atividades.
- **Controle e monitoramento**
 - A Administração poderá adotar mecanismos de controle da utilização da frota, incluindo registros de uso e acompanhamento da execução contratual;
 - Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais.
- **Assistência técnica e suporte**
 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional contínuo, com atendimento em situações de emergência, falhas ou necessidade de substituição de veículos.

C) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Designação de fiscais e gestores**
 - Serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
 - Caberá à fiscalização acompanhar a disponibilização, utilização e condições dos veículos.

- **Monitoramento da qualidade**
 - Serão realizadas verificações periódicas quanto às condições de segurança, conservação e conformidade técnica dos veículos;
 - Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada em prazo adequado.

- **Avaliação da execução**
 - Serão elaborados relatórios periódicos sobre o desempenho da contratação;
 - O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de sanções previstas contratualmente.

D) ENCERRAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO CONTRATUAL

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- Realizar a retirada dos veículos disponibilizados dentro do prazo estipulado;
- Apresentar relatório final de execução contratual, contendo informações sobre utilização, manutenções e ocorrências;
- Regularizar eventuais pendências administrativas ou legais decorrentes da execução dos serviços.

A Administração realizará inspeção final, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MODELO DE EXECUÇÃO

O modelo de execução adotado, estruturado em regime híbrido (uso contínuo e sob demanda), assegura maior adequação às necessidades da Administração, permitindo equilíbrio entre disponibilidade permanente de veículos e flexibilidade operacional.

A centralização das responsabilidades na contratada, incluindo manutenção e abastecimento, contribui para a simplificação da gestão contratual, maior previsibilidade de custos e redução de riscos operacionais.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, a solução garante eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, e assegurando o adequado suporte logístico às atividades das Secretarias Municipais de Brumado/BA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

5.2.1. O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da proposta vencedora, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Considerando que a execução do objeto também envolve mão de obra de motoristas, o valor do contrato também será objeto de revisão na data-base da categoria profissional, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, sempre que houver alteração de piso salarial, benefícios obrigatórios ou encargos trabalhistas, conforme as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis.

5.2.3. A contratada deverá comprovar a variação de custos mediante apresentação de documentação sindical ou normativa oficial que estabeleça o novo piso da categoria, bem como memória de cálculo demonstrando o impacto sobre os custos da planilha de composição de preços.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.4. Além das hipóteses acima, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de ocorrência superveniente que altere o equilíbrio inicial do contrato, devidamente analisada e aprovada pela Administração.

5.2.5. Em qualquer hipótese, o reajuste e o reequilíbrio observarão os princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento, vedada a dupla correção pelo mesmo fato gerador.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, por ocasião do recebimento provisório, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou às especificações técnicas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do veículo, nem a responsabilidade nem a responsabilidade decorrente da garantia legal e da garantia do fabricante.

6.8. A entrega do veículo deverá ocorrer devidamente emplacado, licenciado em nome do Município de Brumado/BA, acompanhado de manual do veículo, chave reserva e certificado de garantia, constituindo tais condições requisito para o recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá:

6.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado.

6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E).

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.24. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

CESSÃO DE CRÉDITO

6.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.25.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25.2. A celebração do aditamento e a realização dos pagamentos condicionam-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à verificação de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

6.25.3. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele devido à cedente pela execução do objeto, permanecendo íntegros todos os direitos, defesas e cláusulas exorbitantes do contrato administrativo.

6.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade do Contratado.

6.26. O disposto nesta seção não afasta as operações de crédito regidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

REAJUSTE

6.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	E. Despesas	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	2006 – Gestão das Ações Administrativas do Município	33.90.39	1500
Gabinete do Prefeito	2022 – Gestão das Ações do Gabinete	33.90.39	1500

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Guarda Civil Municipal	2003 – Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	33.90.39	1500
Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM)	2004 – Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional e Legal	33.90.39	1500
Procuradoria Geral do Município	2006 – Gestão da Procuradoria Geral	33.90.39	1500
Controladoria Municipal	2007 – Gestão da Controladoria Municipal	33.90.39	1500
Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	2008 – Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	33.90.39	1500
Secretaria da Fazenda	2012 – gestão da Secretaria de Fazenda	33.90.39	1500
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	2014 – Gestão das Ações da Sec. Planejamento Desenvolvimento Econômico	33.90.39	1500
Secretaria de Infraestrutura	2017 – Gestão da Ações Administrativas da Sec. de Infraestrutura	33.90.39	1500
Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – Gestão das Ações da Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	33.90.39	1500
Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ações da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	33.90.39	1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da Contratante e de terceiros;
- b) Realizar manutenção do veículo locado, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos,

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

- c) Disponibilizar o veículo limpo interna e externamente, com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente;
- d) Disponibilizar o veículo com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material). Oferecendo cobertura total em caso de colisão incêndio ou roubo, furto (inclusive de acessórios) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais fatos;
- e) Manter o veículo segurado com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o mesmo;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com refeições;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com pedágios e estacionamento;
- i) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- j) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE os seus pagamentos;
- k) Obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que ela alocar para a prestação dos serviços;
- l) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- n) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- o) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- p) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- q) Não poderão ser cobradas tarifas por serviços não solicitados e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- r) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- s) Todos os custos para a prestação do serviço devem estar incluídos no preço ofertado, inclusive tributos, transporte, alimentação, hospedagem, material de apoio, equipe de apoio se houver, bem como encargos trabalhistas, fiscais, despesas administrativas, emolumentos e quaisquer outros por venturas incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) **Verificar** e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) **Notificar** por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Termo de Referência;
- c) Declarar os serviços efetivamente executados;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Dpresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. FRaudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3.

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

14.3. A garantia prestada pela contratada deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou atualizada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

14.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.

14.5. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou para pagamento de penalidades aplicadas à contratada, esta deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora a Sra. **Eduarda Barbora Correia**, matrícula nº 13330, para atuar como Fiscal da Execução de Contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO	
VALOR GLOBAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____ / ____ / ____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.**

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PÔRTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.**

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.**

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.**

ANEXO IV – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.**

ANEXO IV – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0164/2026.

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 122/2025**

CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: JOÃO RIBEIRO BATISTA LUZ

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 A 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 123/2025**

CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: WELLINGTON DE JESUS

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 A 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Daniilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 124/2025**

CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: IRACI ANDRADE BERNARDES

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Daniilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2025

CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: RUBENE LIMA DIAS

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 126/2025**

CONTRATO Nº 126/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25
CONTRATADA: CRISTIANA MEIRA LEITE
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025
VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 127/2025**

CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: BÁRBARA LEITE SOUZA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 128/2025**

CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: THAISA SILVA GOMES SILVA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 129/2025**

CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: TELMA CERQUEIRA NEVES

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM POLICLÍNICA/CAPS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 130/2025**

CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: ALBANISE APARECIDA DE O. C. GEAMBASTIANE

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ZONA URBANA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 131/2025**

CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: TATIANA PORTO RIBEIRO ARAÚJO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ZONA URBANA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 13.759.150/0001-25
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 132/2025**

CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: MEIBE RAMOS DOS SANTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ZONA URBANA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESAU Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591> e informe o código F586-C3C9-4739-2591



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F586-C3C9-4739-2591

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO SOUSA MENEZES** (CPF 826.XXX.XXX-30) em 27/03/2026 14:56:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F586-C3C9-4739-2591>

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de: Auxiliar Administrativo e Orientador Social.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **10 de abril de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de abril de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A5F0-C8E9-E243-D4ED> e informe o código A5F0-C8E9-E243-D4ED



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
96	DÂMARIS LEITE SANTOS	14º
49	ALBIANA DOS SANTOS SILVA	5º*

* Candidatos que concorreram às vagas reservadas para afrodescendentes.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
185	JOSÉ LUIS SANTOS FREIRE	4º*

* Candidatos que concorreram às vagas reservadas para afrodescendentes.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A5F0-C8E9-E243-D4ED> e informe o código A5F0-C8E9-E243-D4ED



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESOC Nº 01/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- 2 Fotos 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Número do PIS/PASEP (se houver);
- Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A5F0-C8E9-E243-D4ED> e informe o código A5F0-C8E9-E243-D4ED



Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5F0-C8E9-E243-D4ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 02/04/2026 12:30:37
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A5F0-C8E9-E243-D4ED>

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 111, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **FLORDINEI GOMES ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 197.549.918-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (SESOC-11), com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico n.º 015/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motoristas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 23 de abril de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 01 de abril de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2026.**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA**, torna público que realizará Credenciamento, via Chamada Pública, para contratação da prestação de serviços na área de saúde, através de pessoa física e ou jurídica, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados, a partir do dia 06 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. O Edital está à disposição na íntegra no link: brumado.ba.gov.br e pncp.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Brumado/BA, 02 de abril de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: 6005B01063-8FB826BAAB-60714FBDF9-14C7A343B7 | Edição: 389